



Re 018

Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 229, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992-

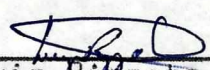
LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município--
-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de dezembro do corrente exercício, em --- 21,89% (vinte e um, vírgula, oitenta e nove por cento), índice do IPC/FIPE que foi o menor ocorrido no mês de novembro, conforme in serido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para Cr\$-.... -546.595,25-(quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 227, de 03 de novembro de 1992.

Meridiano, 01 de dezembro de 1992.


-- Luiz Rizzato --

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do §- 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

